



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

CNPJ: 00.589.501/0001-55

Praça Prefeito Hernani Pereira Scatolino, 50 - Centro - Fone: (35) 3858-1229

CEP 37.195-000 - Santana da Vargem - MG

www.santanadavargem.mg.leg.br

Projeto de Lei N°. Complementar 006/2017

Ementa: Dispõe sobre alteração da Lei Municipal n.º 716 de 26 de Abril de 2005 "Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem" da Lei 1083 de 02 de Julho de 2008 "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem."

AUTUAÇÃO

Aos 21 dias do mês de Dezembro de 2017

na Secretaria da Câmara Municipal de Santana da Vargem, Minas Gerais,

autuei o presente Projeto de Lei, que se segue, contendo _____ folhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Mensagem projeto de Lei Complementar nº 006/2017

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviço: Gabinete do Prefeito

Data: Santana da Vargem, 21 de dezembro de 2017.



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizamos do presente para encaminharmos para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o PROJETO O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº.006, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, que **Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 716 de 26 de abril de 2000 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”, da Lei nº. 1.083, de 02 de julho de 2008 “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”, da Lei Municipal nº 1.082, de 02 de julho de 2008 “Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal”, da Lei 1.442 de 06 de dezembro de 2017 “PPA 2018/2021”, da Lei 1.443 de 06 de dezembro de 2017 “LOA 2018”, e dá outras providências.**

Esclarecemos que o projeto de lei em questão trata-se da criação da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento, ratifica a estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle Interno, com objetivo de dar amparo legal as atividades necessárias ao bom funcionamento do Executivo Municipal, criando ainda, a Função de Confiança de Motorista do Gabinete, função esta de suma importância a segurança do Chefe do Executivo no que se refere as viagens, bem como a criação do Cargo de Assessor Jurídico com salário condizente com o cargo e atribuições.

Diante do exposto solicitamos que este Projeto de Lei seja apreciado em regime de **urgência**, para que não ocorra o pior, que seria os recursos irem para outros municípios, **razão pela qual requeremos de Vossas Excelências tramite este Projeto de Lei pelo rito dos artigos 118 e 119 do Regimento Interno desta Casa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70
administracao@santanadavargem.mg.gov.br

Contando com a deferência dos Nobres Vereadores, antecipo meus agradecimentos e coloco-me à disposição para ulteriores esclarecimentos.

Atenciosamente.


RENATO TEODORO DA SILVA

Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTANA DA VARGEM
APROVADO EM 26/12/17**

PRESIDENTE

Ex.^{mo} Sr.

Expedito Alves de Oliveira

D. D. Presidente da Câmara Municipal

Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 006, de 21 de Dezembro de 2017.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 716 de 26 de abril de 2000 “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”, da Lei nº. 1.083, de 02 de julho de 2008 “Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem”, da Lei Municipal nº 1.082, de 02 de julho de 2008 “Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal”, da Lei 1.442 de 06 de dezembro de 2017 “PPA 2018/2021”, da Lei 1.443 de 06 de dezembro de 2017 “LOA 2018”, e dá outras providências.

O povo de Santana da Vargem, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único, da Lei Municipal nº. 1.082, de 02 de julho de 2008 que “Dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal e dá outras Providências”, **acrescido da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento e ratifica a estrutura administrativa da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Controle Interno, para fazer face às alterações desta Lei.**

Art. 2º - O Anexo III, da Lei Municipal nº. 1.083, de 02 de julho de 2008 que “Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências”, **fica acrescido da seguinte Função de Confiança :**

Quadro Geral das Funções de Confiança:

DENOMINAÇÃO	Nº. DE VAGAS	PADRÃO DE VENCIMENTO
Função de Confiança “MOTORISTA GABINETE”	01	FC1

Art. 3º - O Parágrafo Único do Art. 5º , da Lei Municipal nº. 1.083, de 02 de julho de 2008 que “Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências”, passa vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. As funções de confiança são exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo na Administração Pública Municipal, exceto a função de Motorista de Gabinete

Art. 4º - O Anexo II, da Lei Municipal nº. 1.083, de 02 de julho de 2008 que “Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências”, **fica acrescido dos seguintes cargos:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

GABINETE DO PREFEITO

CARGOS	Nº DE VAGAS	PADRÃO VENCTO
Assessor Jurídico do Gabinete	01	CC1-B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTROLE INTERNO

CARGOS	Nº DE VAGAS	PADRÃO VENCTO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno	01	CC1
Diretor de Divisão Administrativa	01	CC2
Chefe de Setor de Planejamento e Orçamento	01	CC3
Chefe de Setor de Controle Interno	01	CC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

CARGOS	Nº DE VAGAS	PADRÃO VENCTO
Secretário Municipal de Habitação	01	CC1
Diretor de Divisão Administrativa	01	CC2
Chefe de Setor de Habitação	01	CC3

§1º - O cargo de Assessor Jurídico do Gabinete não tem nenhuma subordinação hierárquica às Secretarias Municipais, sendo, cargo de assessoramento do Município.

§2º- O cargo de Assessor Jurídico do Gabinete é cargo comissionado de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, com as remunerações constantes do padrão de vencimento, acrescido por esta lei, no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem.

Art. 5º - A tabela de vencimentos dos cargos comissionados, contida na Lei Municipal nº. 1.083, de 02 de julho de 2008 que “Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Santana da Vargem, e dá outras providências”, **fica acrescida do seguinte padrão de vencimento:**

TABELA DE VENCIMENTOS DE CARGOS COMISSIONADOS

CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS	DESCRIÇÕES DOS CARGOS	VALORES DOS CARGOS
CC1-B	Assessor Jurídico do Gabinete	R\$7.000,00

Art. 6º - Fica autorizado o acréscimo e adequação na Lei 1.442 de 06 de dezembro de 2017 “PPA 2018/2021”, as seguintes ações:

PROGRAMA	0402 - ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL			
OBJETIVO	Ações administrativas em secretarias com o intuito de aplicar da melhor forma os recursos disponíveis e atender a população com todos os programas de governo prioritizados na peça orçamentária			
AÇÃO	PRODUTO	META	MEDIDA	2018



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA D'AVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

2113 - MANUTENÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AG. POLÍTICOS	SUBSÍDIOS PAGOS	1	SECRETÁRIO	44.558,57
2114 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENÇÃO DE ATIV. ADM. DIVERSAS	100%	ATIVIDADES	98.700,00
2115 - MANUTENÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AG. POLÍTICOS	SUBSÍDIOS PAGOS	1	SECRETÁRIO	44.558,57
2116 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	MANUTENÇÃO DE ATIV. ADM. DIVERSAS	100%	ATIVIDADES	98.700,00

Art. 7º- Fica autorizada a abertura de credito suplementar especial na Lei 1.443 de 06 de dezembro de 2017 "LOA 2018" das seguintes dotações:

UO	0201 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
FUNÇÃO	04 -ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0402 - ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2113 - MANUTENÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AG. POLÍTICOS		
FONTE	NATUREZA	VALOR	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.958,57	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.600,00	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
	SUBTOTAL	44.558,57	
UO	0201 - SECRETARIA M. DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO DE CONTROLE INTERNO		
FUNÇÃO	04 -ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0402 - ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2114 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		
FONTE	NATUREZA	VALOR	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.500,00	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00	
100.000 - REC. ORD	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00	
100.000 - REC. ORD	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00	
100.000 - REC. ORD	3.3.90.93.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00	
100.000 - REC. ORD	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00	
100.000 - REC. ORD	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00	
100.000 - REC. ORD	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00	
	SUBTOTAL	98.700,00	
UO	0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO/DESENVOLVIMENTO		
FUNÇÃO	04 -ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0402 - ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2115 - MANUTENÇÃO DE SUBSÍDIOS DE AG. POLÍTICOS		
FONTE	NATUREZA	VALOR	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	33.958,57	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	9.600,00	
100.000 - REC. ORD	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	
	SUBTOTAL	44.558,57	
UO	0901 - SECRETARIA M. DE HABITAÇÃO		
FUNÇÃO	04 -ADMINISTRAÇÃO		
SUBFUNÇÃO	0122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL		
PROGRAMA	0402 - ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL		
PROJETO/ATIVIDADE	2116 - MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DAVARGEM

Praça Pe. João Maciel Neiva, 15 – 37195000
Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

FONTE	NATUREZA	VALOR
100.000 - REC. ORD	3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
100.000 - REC. ORD	3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	12.500,00
100.000 - REC. ORD	3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	5.000,00
100.000 - REC. ORD	3.3.90.14.00.00 - Diárias – Pessoal Civil	5.000,00
100.000 - REC. ORD	3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	5.000,00
100.000 - REC. ORD	3.3.90.93.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.200,00
100.000 - REC. ORD	3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
100.000 - REC. ORD	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.000,00
100.000 - REC. ORD	4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	5.000,00
	SUBTOTAL	98.700,00
TOTAL		286.517,14

Art. 8º - Para fazer face às despesas decorrentes do Art. 7º desta lei, fica autorizada a anulação parcial na Lei 1.443 de 06 de dezembro de 2017 “LOA 2018” no valor de **R\$ 286.517,14 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e dezessete reais e quatorze centavos)** da seguinte dotação:

UO	0501 - SECRETARIA DE OBRAS		
FUNÇÃO	17 – SANEAMENTO		
SUBFUNÇÃO	0451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA		
PROGRAMA	1502 - SERVIÇOS URBANOS		
PROJETO/ATIVIDADE	1010 - URBANIZAÇÃO RIBEIRÃO SANTANA		
FONTE	FICHA	NATUREZA	VALOR
124.000 - CONVOUTROS	0104	4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações	286.517,14

Art. 9º - O art. 77 da Lei nº 716/2000 passa vigorar com a seguinte redação:

Art. 77 – A remuneração dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional do Município, e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebida cumulativamente ou não, incluída as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder a soma dos valores percebidos como remuneração em espécie, a qualquer título, pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2018.

Santana da Vargem, 21 de Dezembro de 2017.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

DATA

ANDAMENTO

21 / 12 / 17

Protocolado secretaria da Câmara

21 / 12 / 17

Apresentado em plenário

26 / 12 / 17

Discussão e votação: aprovado em R. de Ig.

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___

___ / ___ / ___